



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-15209/2025

Abertura: 02 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 09:29:28 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	02/10/2025 09:47:06	02/10/2025 09:48:12
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	02/10/2025 17:32:58	03/10/2025 07:15:50

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 328	02/10/2025	1	2	3474960
2	Comunicação Interna 1574	30/09/2025	3	3	3469682
3	Contrato Repasse nº 948638/MDASCF/CAIXA	21/05/2025	26	6	3164338
4	Plano de Trabalho SCFV - MDS	21/05/2025	9	32	3164339
5	Anexo APROVA GOV	21/05/2025	19	41	3164340
6	Anexo LICIT. APROVA GOV.	21/05/2025	11	60	3164341
7	Parecer Técnico 388	02/10/2025	2	71	3474976
8	Despacho Integrado 1	02/10/2025	1	73	3475027
9	Projeto de Lei 4461	02/10/2025	4	74	3475032
10	Memória de Cálculo 4461	02/10/2025	1	78	3475038
11	Mensagem 2264	02/10/2025	1	79	3475049
12	Despacho Integrado 2	02/10/2025	1	80	3477282



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 15209/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 09:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3474960** e o código verificador **10D1A96B**.

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3474960 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMDES

Comunicação Interna nº 1574/2025

JARU/RO, 30 de setembro de 2025.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Para: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARU**

Assunto: **Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, considerando a Lei 4.040, de 27 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de 209.861,30 por excesso de arrecadação de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Básica e Especial

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 209.861,30

F.R.: 660

1 Recurso de Exercício de Corrente

Detalhamentos:

C.O. (F. R. Detalhe): 3110

Iduso: 4001

Código de aplicação: 002.003

Vimos, por meio deste, solicitar o ajuste da fonte de recurso e seus detalhamentos conforme abaixo:

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Básica e Especial

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 209.861,30

F.R.: 665

1 Recurso de Exercício de Corrente

Detalhamentos:

C.O. (F. R. Detalhe): 0
Iduso: 4001
Código de aplicação: 008.139

Dessa forma, solicitamos a devida correção para que os registros orçamentários e contábeis reflitam adequadamente a fonte de financiamento.

Destacamos que o crédito adicional suplementar, no âmbito dos programas de trabalho, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear despesas com a contratação de empresa de engenharia, cujo objeto é a Reforma do Centro de Convivência, localizado no município de Jarú.

Importa ressaltar que os recursos a serem utilizados para o custeio da referida reforma são oriundos do Convênio nº 948638/2023, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	IDUSO	C.O.	C.A	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1015	4.4.90.51	665	4001	0	008.139	R\$ 209.861,30

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
665	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.861,30	R\$ 209.861,30

Atenciosamente;

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LEONEL DE OLIVEIRA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA DIVISÃO DE AÇÕES SOCIO**, em 30/09/2025 às 15:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, Secretário (a) Municipal**, em 30/09/2025 às 15:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3469682** e o código verificador **19AE1505**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Contrato Repasse nº 948638/MDASCF/CAIXA	21/05/2025	3164338
2	Plano de Trabalho SCFV - MDS	21/05/2025	3164339
3	Anexo APROVA GOV	21/05/2025	3164340
4	Anexo LICIT. APROVA GOV.	21/05/2025	3164341

Referência: [Processo nº 19-8321/2025](#).

Docto ID: 3469682 v1



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
948638/2023/MDASCF/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
JARU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL
NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, CPF nº 946.895.472-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660 3º Andar, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/23 e substabelecimento lavrado em notas do 2º

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

1



D: 2663838 e CRC: B92A32B9A



Contrato de Repasse

Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, fls. 101, em 29/09/23, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, CPF nº 930.305.762-72, residente e domiciliado(a) em Rua Ricardo Cantanhede, 952, Jaru/RO, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - reforma do centro de convivência.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Jaru - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000357, emitida em 13/11/2023, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 550015, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 082445031219G0001.
- Natureza da Despesa: 334041.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

2



D: 2663838 e CRC: B92A32B9A

Contrato de Repasse**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 30 de novembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Raimundo Cantanhede, 1080- Setor 02 - CEP 76890-000 - Jaru - RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@jaru.ro.gov.br; engenharia@jaru.ro.gov.br; angra_lais@hotmail.com; mairisjpr@hotmail.com; joaogoncalvesjr@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

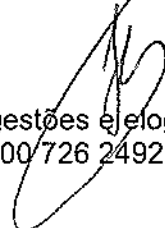
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

- b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

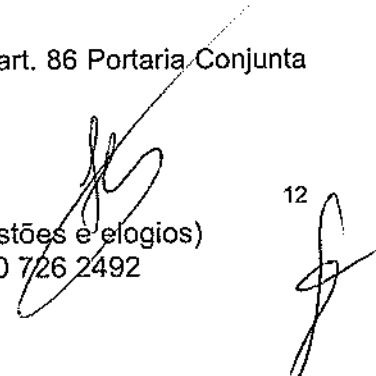
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

12



Contrato de Repasse

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

13



Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

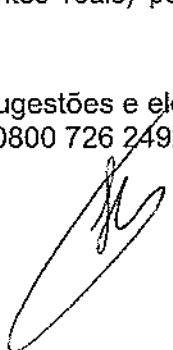
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

14



Contrato de Repasse

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

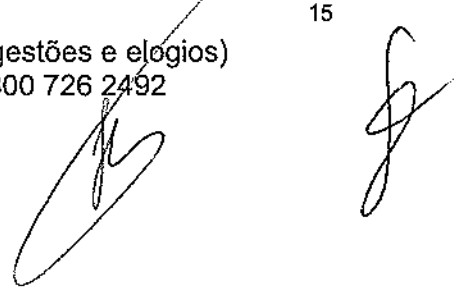
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

15



Contrato de Repasse

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia

16

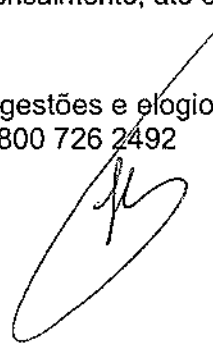
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

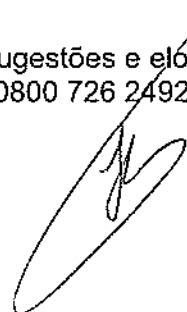
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

17



Contrato de Repasse

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00

18

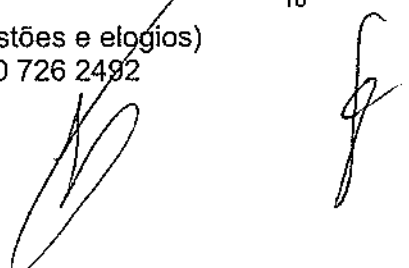
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro





Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

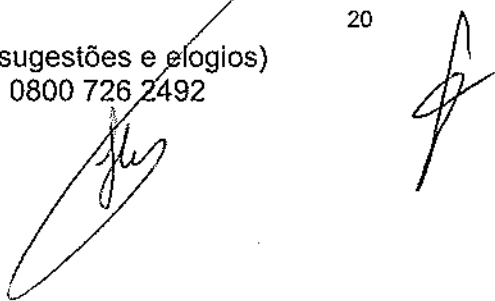
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

20



Contrato de Repasse

- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

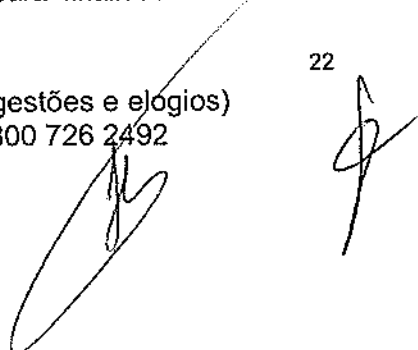
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

22



Contrato de Repasse

- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

23



Contrato de Repasse

telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho _____, 30 de dezembro _____ de 2023
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF: 930.305.762-72

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

ROSANE GOMES FERREIRA
Coordenadora de Filial
Matr. 092.639-3
GIGOVIPV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: 212359222-00

Nome: _____
CPF: _____

THIAGO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 924.148.483-88

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	CONTRATO DE REPASSE -948638	18/09/2024

ID:	2613643	Processo	Documento
CRC:	B92A34E9		
Processo:	1-12170/2024		
Usuário:	ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação:	18/09/2024 09:04:05	Finalização:	18/09/2024 09:04:05

MD5: CA0CCC1B844167B0D85A851118395F46

SHA256: 47B1EBEDE72EEF0F88C0432EE7677D28465E474F78F3B955D44A022BC5EEA6A0

Súmula/Objeto:

Documentos de Aprovação para Contratação de empresa especializada efetuar execução do Convênio nº 948638/2023/MDASCF/CAIXA, Objeto Reforma do Centro de Convivência no município de Jarú

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 134	18/09/2024	2613579
Comunicação Interna 135	18/09/2024	2613785
Pedido de Material e Serviço - PMS 198	04/10/2024	2655211

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2613643 e o CRC B92A34E9.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	Repasse nº 948638/MDASCF/CAIXA	21/05/2025

ID: 3164338	Processo	Documento
CRC: FCD7528A		
Processo: 19-8321/2025		
Usuário: JAILSON DA SILVA BARBOSA		
Criação: 21/05/2025 21:38:10	Finalização: 21/05/2025 21:40:05	

MD5:	C93CFA10636D34964DCF070354B9BE7B
SHA256:	C5B4911CCA44DF88CE04484501AC685236F4B4F7277DDD750478D8D3BD14FB7E

Súmula/Objeto:

Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARU	JARU	RO	21/05/2025 21:38:10
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2025 21:38:10
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 717	21/05/2025	3164319
Comunicação Interna 1568	29/09/2025	3466702
Comunicação Interna 1574	30/09/2025	3469682

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3164338 e o CRC FCD7528A.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

061326/2023

OBJETO:

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A mútua colaboração entre esta administração e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, esta demonstrada nos benefícios da realização do objeto. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do centro de convivência desta municipalidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Viabilizar a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social.

PÚBLICO ALVO:

Crianças de 06 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e idosos com 60 anos ou mais.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Dar conforto e mais qualidade aos usuários climatizando o ambiente. Para tanto será necessário construir paredes laterais e fechar o barracão, sendo que metade da altura da parede de alvenaria e a outra metade em vidros transparentes, permitindo que posteriormente sejam instalados ar-condicionado. Obs: o objeto da reforma do ambiente só possível receber a climatização resolvendo assim um problema de insolação e calor no ambiente.

RESULTADOS ESPERADOS:

Qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Melhorar o atendimento do público beneficiário; Viabilizar melhores condições de trabalho e da equipe técnica;

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 819.684.424-72	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO INACIO RIBEIRO ROMA NETO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios - Bloco A, 7 andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 70050-902

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.279.238/0001-59					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE JARU					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA PRINCIPAL RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080, TERREO					
Cidade: JARU	UF: RO	Código Município: 0015	CEP: 76890000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6935214625
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2976-9	Conta Corrente: 0066471422		
CPF do Responsável: 930.305.762-72	Nome do Responsável: JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR				
Endereço do Responsável: RUA RICARDO CATANHEDE, 952, CASA - LIBERDADE				CEP do Responsável: 76890000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 242.206,99	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.456,99	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.456,99	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	



5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

31701.11-03

NOME DO PROJETO:

REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Administrativo

TIPO:

Administrativo

SUBTIPO:

Obras em Imóveis de Uso Público

Geometrias

Latitude:	-10.43737	Longitude:	-62.50164
------------------	-----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

Arquivos de Viabilidade**Nome do Arquivo:**

Declaracao-160.pdf

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 242.206,99
Início Previsto: 30/12/2023	Término Previsto: 30/11/2026	Valor Global:	R\$ 242.206,99
UF: RO	Município: 0015 - JARU	CEP:	76890-000
Endereço: Area Publica Municipal nº 02/B, RESIDENCIAL SAVANA PARK, localizado na Rua Gabriel Baltmant			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 242.206,99	Início Previsto: 30/12/2023	Término Previsto: 30/11/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.750,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE JARU

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.456,99
DESCRIÇÃO: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.456,99 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Jaru				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 242.206,99	V.TOTAL: R\$ 242.206,99
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 242.206,99	R\$ 242.206,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.206,99			



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida 948638.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

CR 22_2024 - PM Jaru - 1090215-15 - Carta Reversal 1.zip

PUBLICAÇÃO 948638.pdf

CONTRATO DE REPASSE -948638 - Jaru.pdf

4. OF 26_2024 - PM Jaru - 1090215-15 - Ofício de Celebração ao Legislativo (1).pdf

ExtratoProposta contratada - 948638.pdf

Extrato CAUC - Jaru-RO - Opção I - 30-12-2023.pdf

ExtratoConsultarAdimplenciaEnteEntidade JARU.pdf

ExtratoDeIrregularidadeTribunal-jaru.pdf

CE COMUNICA SELEÇÃO 948638.pdf





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de trabalho	18/09/2024

ID:	2613645	Processo	Documento
CRC:	CF7E1A80		
Processo:	1-12170/2024		
Usuário:	ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação:	18/09/2024 09:04:06	Finalização:	18/09/2024 09:04:06

MD5:	0AAFA9AC90CD57EADA2F75A86334D36F
SHA256:	B7EA4D7AAA768950E8BC0C99202A6BC70712ADA8F306D8D3A527FAA03917A4FE

Súmula/Objeto:

Documentos de Aprovação para Contratação de empresa especializada efetuar execução do Convênio nº 948638/2023/MDASCF/CAIXA, Objeto Reforma do Centro de Convivência no município de Jarú

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 134	18/09/2024	2613579
Comunicação Interna 135	18/09/2024	2613785
Pedido de Material e Serviço - PMS 198	04/10/2024	2655211

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2613645 e o CRC CF7E1A80.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	SCFV - MDS	21/05/2025

ID:	3164339	Processo	Documento
CRC:	E3EBC082		
Processo:	19-8321/2025		
Usuário:	JAILSON DA SILVA BARBOSA		
Criação:	21/05/2025 21:40:48	Finalização:	21/05/2025 21:42:03

MD5:	839B3B4FD45E21D4916A053709D69C68
SHA256:	0DF03B842444E1501A157B90F2D0FDCA03858FF92C7C936511DEF434B6A3A064

Súmula/Objeto:

Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARU	JARU	RO	21/05/2025 21:40:48
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2025 21:40:48
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 717	21/05/2025	3164319
Comunicação Interna 1568	29/09/2025	3466702
Comunicação Interna 1574	30/09/2025	3469682

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3164339 e o CRC E3EBC082.



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI
CPF: 015.634.192-11

Acesso à Informação

Sair do Sistema

22/08/2024 16:25 - v.3.10.2-b15673542

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA

Instrumento 948638

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Versão: 3

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF
LAE	SPA	Quadro Resumo			
Número da Proposta: 61326/2023 Programa: 5500020230002 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - POLITICAS PUBLICAS Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA Valor Global: R\$ 240.750,00 Mandatária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Apelido do Empreendimento: * Reforma Centro de Convivência do Idoso Código do Instrumento: 948638 Proponente: MUNICIPIO DE JARU Repassse: R\$ 238.750,00 Contrapartida: R\$ 2.000,00 Situação dos Documentos Orçamentários: SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema Modalidade: Contrato de Repasse UF: RO Percentual Mínimo Contrapartida: 0,02%					





Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI
CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

22/08/2024 16:25 - v.3.10.2-b15673542

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA

Instrumento 948638

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Versão: 3

Dados BásicosAnexosResponsável TécnicoDocumentação ComplementarQCIPO/CFFLAESPASPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5500020230002 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - POLITICAS PUBLICAS

Objeto

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Ação Orçamentária

5031219G

Programa de Trabalho

Município do Proponente

JARU

Código IBGE do Município

1100114

UF do Proponente

RO

2. Dados do Instrumento



Número da Proposta

61326/2023

Valor Global

R\$ 240.750,00

Prazo de Execução

2 meses

Código do Instrumento

948638

Repasse

R\$ 238.750,00

Data de Assinatura

30/12/2023

Contrapartida

R\$ 2.000,00

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU	930.305.762-72 - JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR	(69)35214-625	convenios@jaru.ro.gov.br
Concedente	-	55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME	819.684.424-72 - JOAO INACIO RIBEIRO ROMA NETO	(31)39159-465	juliana.oliveira@turismo.mg.gov.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Reforma Centro de Convivência do Idoso			190,31	M2	R\$ 238.750,00	R\$ 3.456,99	R\$ 242.206,99
1.1		Reforma Centro de Convivência do Idoso	Empreitada por Preço Global	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - mês 01 (30 dias) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - mês 02 (60 dias) REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA			R\$ 238.750,00	R\$ 3.456,99	R\$ 242.206,99
Total Geral							R\$ 238.750,00	R\$ 3.456,99	R\$ 242.206,99
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 1.456,99	-R\$ 1.456,99



No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
				DO IDOSO - JARU/RO					
Total Geral							R\$ 238.750,00	R\$ 3.456,99	R\$ 242.206,99
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 1.456,99	-R\$ 1.456,99

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total		No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Reforma Centro de Convivência do Idoso	R\$ 242.206,99	—					
				1	DEZ/2024	32,41%	32,41%	R\$ 78.492,58
				2	JAN/2025	67,59%	100,00%	R\$ 242.206,99

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	DEZ/2024	—	Investimento	32,41%	32,41%	R\$ 78.492,58
			Repasse	31,94%	31,94%	R\$ 77.372,27
			Contrapartida	0,46%	0,46%	R\$ 1.120,31
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JAN/2025	—	Investimento	67,59%	100,00%	R\$ 242.206,99
			Repasse	66,63%	98,57%	R\$ 238.750,00
			Contrapartida	0,96%	1,43%	R\$ 3.456,99
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção



Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Prefeitura Municipal de Jarú	16/07/2024	16/07/2026	Dispensa	1-Reforma Centro de Convivência do Idoso

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
000.726.832-79	RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA	Engenharia	23009D	2320248500300357	10/07/2024

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos



De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

1. O projeto de engenharia foi analisado e aceito, conforme documentos técnicos constantes no Portal Transferegov, anexados pelo Município.
2. A concepção e/ou alternativas apresentadas, cumprimento das normas técnicas, são atividades exclusivas do responsável técnico pelo projeto, indicado na ART/RRT correspondente.





Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI
CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

22/08/2024 16:25 - v.3.10.2-b15673542

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA

: Instrumento 948638

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Voltar

Versão: 3

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
FVP	Documento Quadro Resumo	05/08/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	FVP Final.pdf	
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	25/07/2024	ALEXSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	Mandatária	PM Jaru - 1090215-15 - Parecer de Area.pdf	
Parecer 337_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	25/06/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA2024_337-948638.pdf	
Parecer 262_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	03/06/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA262_2024 - 948638.pdf	

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
14/08/2024 18:28:38	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	712.359.222-00 ROSANE GOMES FERREIRA		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
14/08/2024 18:28:36	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	712.359.222-00 ROSANE GOMES FERREIRA		Aceito / Fase de Análise
14/08/2024 18:28:36	Gerado relatório de inconsistências do Sistema de Análise de Orçamento (SAO)	712.359.222-00 ROSANE GOMES FERREIRA		Aceito / Fase de Análise
14/08/2024 15:55:51	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	011.826.324-24 EMERSON DEANGELIS	1. O projeto de engenharia foi analisado e aceite, conforme documentos técnicos constantes no Portal Transferegov, anexados pelo Município.	Em Análise

1. Enquadramento da proposta de intervenção

1.1 - Nível do Instrumento	Nível I
1.2 - Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?	Sim
1.2.1 - Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise, se houver:	
1440 caracteres restantes.	
1.3 - A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc)? *	Sim
1.4 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

2. Titularidade da área de Intervenção

☐ Não se Aplica

2.1 - A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada? *	Sim
2.2 - A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada? *	Sim
2.3 - Informar documento de titularidade apresentado: *	
Certidão da matrícula nº 30.008 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis	
2.4 - Comentários	
1252 caracteres restantes.	

3. Adequação ao local de intervenção

☐ Não se Aplica

3.1 - Existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação? *	Sim
--	-----



3.2 - A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)? *	Sim
3.3 - A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento? *	Sim
3.4 - A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)? *	Não se aplica

3.5 - Comentários

1500 caracteres restantes.

3.6 - Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento? *	Não
---	-----

3.6.1 - Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente, informando sua data de início e explicando sua relação com o objeto.

1500 caracteres restantes.

4. Funcionalidade

☐ Não se Aplica

4.1 - No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes? *	Não se aplica
4.2 - A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? *	Sim
4.2.1 - Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.	

5. Projetos

☐ Não se Aplica

5.1 - Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta? *	Sim
5.2 - Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento? *	Sim
5.3 - Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? *	Sim



5.4 - Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? *	Sim
5.5 - Foi verificada a consistência interna dos elementos do projeto e a sua compatibilidade com os demais componentes do empreendimento? *	Sim
5.6 - O projeto é capaz de solucionar o problema urbano a que se propõe equacionar? *	Sim
5.7 - O empreendimento possuirá funcionalidade imediata? *	Sim
5.8 - Com a execução do projeto, o PROPONENTE é capaz de atingir os objetivos do programa da CONTRATANTE em que se insere? *	Sim
5.9 - Nos casos de contratos de repasse do nível III, o Projeto Técnico apresentado pelo tomador representa a solução indicada como sendo a mais adequada no estudo de concepção? *	Não se aplica
5.10 - Os projetos apresentados foram elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários? *	Não se aplica

5.1.1 - Comentários

1500 caracteres restantes.

6. Termo de referência (Quando financia estudos, plano ou projetos)

☐ Não se Aplica

6.1 - O conteúdo do TR está de acordo com o tipo de intervenção? *	
6.2 - O TR apresentado caracteriza os serviços e as atividades necessários à elaboração dos estudos, projetos, planos? *	
6.3 - Todos os produtos contidos no TR estão definidos de forma clara e objetiva? *	
6.4 - As equipes envolvidas estão definidas? *	
6.5 - Os prazos estão definidos e são coerentes para a elaboração dos produtos? *	
6.6 - Os custos estão definidos? *	
6.7 - Foram estipulados critérios de aceitação dos produtos? *	

6.8 - Comentários

1500 caracteres restantes.

7. Memorial descritivo / especificações técnicas

☐ Não se Aplica



7.1 - Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? *	Sim
7.2 - Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? *	Sim
7.3 - A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? *	Sim
7.4 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

8. Acessibilidade à pessoa com deficiência - IN 01/2017

☐ Não se Aplica

8.1 - Existe ART/RRT específica, ou em conjunto com ART/RRT de Projeto, quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade? *	Sim
8.2 - Apresentada declaração de conformidade em Acessibilidade? *	Sim
8.3 - Apresentada a lista de verificação de acessibilidade? *	Sim
8.4 - O projeto apresentado atende os itens listados na coluna "verificação pela mandatária/concedente no projeto de engenharia" da lista de verificação de acessibilidade da IN01/2017? *	Não se aplica
8.5 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

9. Sistemas construtivos não convencionais

☐ Não se Aplica

9.1 - Foi apresentada justificativa explicitando os ganhos de custo, prazo e/ou desempenho? *	
9.2 - Foi emitido o parecer com manifestação conclusiva quanto à aceitação da inovação? *	
9.3 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

10. Orçamento

☐ Não se Aplica



Lote	Submetas	Regime de execução	Acompanhamento por evento	Preço
1	1.1 Reforma Centro de Convivência do Idoso	Empreitada por Preço Global	Sim	R\$ 242.206,99

10.1 - Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) *

04/2024

10.1.1 - Comentários

1500 caracteres restantes.

10.2 - O orçamento apresentado é DESONERADO? *

Não

10.2.1 - Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública? *

Sim

10.3 - Referências de custo utilizadas: *

☐ SINAPI

☐ SICRO

☐ Tabelas Oficiais

☐ Sistema Específico

☐ Publicações

☐ Cotações

☐ Outros

10.3.1 - Comentários

1500 caracteres restantes.

10.4 - Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária? *

Sim

10.5 - Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? *

Sim

10.6 - Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade? *

Sim

10.7 - Comentários

1500 caracteres restantes.

☐ Não se Aplica

11.1 - Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos? *	Sim
11.2 - Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? *	Sim



11.3 - Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos? *	Sim
11.4 - O valor do terreno é parte do investimento? *	Não se aplica
11.4.1 - O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local?	
11.4.2 - Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação	
11.5 - Há custo de indenizações compondo o investimento? *	Não se aplica
11.5.1 - O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens?	
11.6 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

12. BDI

☐ Não se Aplica

12.1 - Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento *	22.47
12.1.1 - Apresentada a composição do BDI? *	Sim
12.2 - Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos? *	Sim
12.2.1 - Apresentada a composição do BDI? *	Sim
12.3 - O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes? *	Sim
12.3.1 - Em caso negativo, foi apresentado relatório técnico COM JUSTIFICATIVA? *	Não se aplica
12.4 - Comentários	
1500 caracteres restantes.	

13. Cronograma físico-financeiro

☐ Não se Aplica

13.1 - Prazo proposto	2 meses
13.2 - O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues? *	Sim



13.3 - O cronograma está compatível com o orçamento apresentado? *

Sim

13.4 - O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)? *

Sim

13.5 - Comentários

1500 caracteres restantes.

14. Aprovação pelos órgãos competentes

☐ Não se Aplica

14.1 - Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal? *

Sim

14.2 - Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros? *

Sim

14.3 - Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária? *

Não se aplica

14.4 - Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos? *

Não se aplica

14.5 - Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)? *

Não se aplica

14.6 - Comentários

1441 caracteres restantes.

15. Documentos Complementares

☐ Não se Aplica

Tipo de documento	Tipo Manifesto Ambiental	Órgão emissor	Data emissão	Válida até	Meta	Link
Manifesto Ambiental	Dispensa	Prefeitura Municipal de Jaru	16/07/2024	16/07/2026	1-Reforma Centro de Convivência do Idoso	☐

15.1 - Existe manifestação do órgão do meio ambiente? *

Sim

15.2 - As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto? *

Não se aplica

15.3 - Existe Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido? *

Sim

15.4 - Comentários



1500 caracteres restantes.

16. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

☐ Não se Aplica

Atividade	Nome do profissional Engº/Arqº	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	Submeta
Engenharia	RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA	23009D	2320248500300357	10/07/2024	1.1-Reforma Centro de Convivência do Idoso

16.1 - As ARTs/RRTs de autoria dos projetos contemplam integralmente o empreendimento? *

Sim

16.2 - As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento? *

Sim

16.3 - Foi apresentada a declaração de capacidade técnica do responsável? *

Sim

16.4 - Comentários

1500 caracteres restantes.

17. Relação de Documentos Técnicos

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
Certidão de Teor	Documentação de Área	24/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
Autorizacao_Ambiental_Simplificada-11	Manifesto Ambiental	18/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
03. Memorial Geral e Especific	Memorial Descritivo	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
01. Capa	Outros	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
04. Declaração do BDI	Declaração	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
02. Folha de Conferência	Outros	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
05. Planilha Orçamentári	Fonte PO - Cotação / Composição	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
05.1. Mapa de Cotações	Fonte PO - Cotação / Composição	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
06. Memorial Descritivo Elétr	Memorial Descritivo	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
05.2 Encarg sociais - Rondônia	Outros	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
Parecer Técnico	Outros	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
ART	ART / RRT	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐
PROJ - ELE - G	Outros	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	☐



Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
PROJ - ARQ - GTX	Documentação de Área	11/07/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração de conformidade em	Declaração	14/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Ofício plano sustentabilidade	Outros	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Plano de Sustentabilidade	Outros	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração de Alíquota ISSQN	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração de energia elétrica	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração Hidrossanitária	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração abastecimento água	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração coleta Sólidos	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Declaração Aprovação de projet	Declaração	14/06/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Convenente / Tomador	☐
18. Declaração Orçamentária	Declaração	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
15. Justificativa - Dispensa A	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
17. Declaração de AS	Declaração	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
19. Planejamento de Licitação	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
23. Justif - Relatório de Sond	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Parecer Técnico	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
16. Justif - Levant Planialtim	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
14. Justif- Disp Corpo de Bomb	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
11. Anexo I - Lista de Ver de	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
05.2 Encargos sociais - Rondôn	Outros	12/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐
Editável Planilha Orçamentári	Fonte PO - Cotação / Composição	28/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Convenente / Tomador	☐

18. Anexos ao LAE

Descrição	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Relatório fotográfico	14/08/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	1090215_RF.pdf	☐ ☐
Curva ABC	05/08/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	Curva_ABC.pdf	☐ ☐

19. Pendências para Próxima Fase

Pendências	Prazos	Submetas	Ações
Nenhum registro encontrado.			

20. Conclusão



A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs específicas.

Foi utilizada Análise Paramétrica? *

☐ Sim ☐ Não

20.1 - Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto: *

☐ Viável ☐ Inviável

20.2 - Justificativa *

1180 caracteres restantes.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Aprovado projeto_Transferegov	18/09/2024

ID: 2613647

CRC: 6D35A0D8

Processo: 1-12170/2024

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES

Criação: 18/09/2024 09:04:07 Finalização: 18/09/2024 09:04:07

Processo



Documento



MD5: E5D295F5FDDAA2B36838629FA2484085

SHA256: C44DD5C49A89AD6A5AE6BC976D1CE6BD83855C0B9143C1AFBD386130C98673C5

Súmula/Objeto:

Documentos de Aprovação para Contratação de empresa especializada efetuar execução do Convênio nº 948638/2023/MDASCF/CAIXA, Objeto Reforma do Centro de Convivência no município de Jarú

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 134	18/09/2024	2613579
Comunicação Interna 135	18/09/2024	2613785
Pedido de Material e Serviço - PMS 198	04/10/2024	2655211

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2613647 e o CRC 6D35A0D8.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	APROVA GOV	21/05/2025

ID:	3164340	Processo	Documento
CRC:	4ED2044F		
Processo:	19-8321/2025		
Usuário:	JAILSON DA SILVA BARBOSA		
Criação:	21/05/2025 21:42:18	Finalização:	21/05/2025 21:43:00

MD5:	9A85A44B1847863D6FB35067B5343238
SHA256:	C31401AF1D9739755317FAB82A5A213163839893940125F38C13DA68E8E8DF77

Súmula/Objeto:

Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARU	JARU	RO	21/05/2025 21:42:18
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2025 21:42:18
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 717	21/05/2025	3164319
Comunicação Interna 1568	29/09/2025	3466702
Comunicação Interna 1574	30/09/2025	3469682

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3164340 e o CRC 4ED2044F.

fechar X

Loading Image...

Usuário:ANGRA LAIS STRINGHI

02/05/2025 15:07 1.0.0-b2794893- [Sair do Sistema](#)

Cadastramento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

Instrumento 948638

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Anexo Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Confiante](#)

[Execução Conveniente](#)

[Apostilamentos](#)

[Processo de Execução](#)

[Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#)

[Instrumentos Contratuais](#)

[Acompanhamento de Obras](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Movimentações Financeiras](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Dados do Processo de Execução

Processo de Execução	Licitação
Tipo de Compra	Serviço
Status Licitacao	Concluído
Origem Recurso	Nacional
Recurso Financeiro	Lei 14.133/2021
Modalidade	Concorrência
Tipo/Critério de Julgamento	Menor Preço
Número do Processo	121702024
Registro de Preço	Não
Número da Licitação	001.pmj.2025



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Justificativa não utilização Pregão Eletrônico

Houve sim a modalidade do certame licitatório através da concorrência eletrônica realizado no site:
www.licitanet.com.br

	Nome Arquivo	Data Upload	Descricao	
Anexo Justificativa não utilização Pregão Eletrônico	26-Atas_e_Relatorios_da_Concorrencia).pdf	22/04/2025	ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	Baixar Arquivo
Data de Publicação do Edital	30/01/2025			
Data de Abertura da Licitação	12/03/2025			
Data de Encerramento da Licitação	03/04/2025			
Valor da Licitação	R\$ 212.900,00			
Data de Homologação	22/04/2025			
CPF do Responsável pela Homologação	980.300.432-87			
Nome do Responsável	EDILEUZA SOUZA SENA			
Função do Responsável	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES			
Nome do Município	0015 - JARU			
Estado	RO			

Dados do Aceite

Atribuição do Responsável Operacional Financeiro da Instituição Mandatária

Data da Análise 30/04/2025

Aceite do Processo de Execução Aceito

Justificativa

Processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2025 foi considerado apto para aceite. Para prosseguimento da operação, deverão ser atendidos os requisitos da aba Instrumentos Contratuais.

Responsável ALINE ROCHA VILARIM

Data/Hora do Registro da Análise 30/04/2025 16:55:27

Histórico do Aceite

Página 1 de 1 (4 item(s))

Aceite do Processo de Execução	Data da Análise	Atribuição do Responsável	Justificativa	Responsável pela ação	Data/Hora do Registro
Aceito	30/04/2025	Operacional Financeiro da Instituição Mandatária	Processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2025 foi considerado apto para aceite. Para prosseguimento da operação, deverão ser atendidos os requisitos da aba Instrumentos Contratuais.	ALINE ROCHA VILARIM	30/04/2025 16:55:27
Aguardando Aceite			Informamos que foi adequando os valores na aba ITENS e anexado a tela dos anexos os documentos Edital e Homologação/Adjudicação. (ESTORNO) - Estorno do Envio para Aceite realizado com sucesso.	ANGRA LAIS STRINGHI	29/04/2025 18:33:10
Aguardando Aceite			Prezados, estamos encaminhando as documentações do Processo Licitatório. Nos colocamos à disposição para sanar qualquer dúvida.	ANGRA LAIS STRINGHI	29/04/2025 18:25:03
Aguardando Aceite				ANGRA LAIS STRINGHI	24/04/2025 15:26:17



29:38

Acesso à Informação



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

02/05/25

Cadastramento

Inf. Gerenciais

Administração

Programas

Cadastros

TCE

Propostas

Acomp. e Fiscalização

Verificação de Regularidade

Execução

Prestação de Contas

VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Documentos Orçamentários

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Licitações / Lotes

QCI

Dados Básicos

Versão: 1

Associação de Lotes e Licitações

Associar Lotes à Licitação

Licitação	Processo de Execução	Situação	Lote	Meta	Submeta	Valor Aceito na Análise	Valor Verificado Licitado	Ações
001.pmj.2025	Licitação - Concorrência	Aceito - Fase de Licitação				R\$ 242.206,99	R\$ 212.900,00	
			1	1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	1.1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	R\$ 242.206,99	R\$ 212.900,00	

Exportar o conteúdo dessa tabela no formato [TXT](#), [CSV](#), [XLS](#), [PDF](#) ou [XML](#)

Itens por pág. 10

Licitações Rejeitadas

Licitação	Processo de Execução	Situação	Lote	Meta	Submeta	Valor Aceito na Análise	Valor Verificado Licitado	Ações
Nenhum registro encontrado.								

Nenhum item incluído

Itens por pág. 10

29:18

Acesso à Informação



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

02/05/25

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Documentos Orçamentários

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Licitações / Lotes

QCI

Dados Básicos

Versão: 1

Associação a Lote

Licitação

Anexos

PO / CFF

Itens

Parecer

Quadro Resumo

Itens de Licitação

Lote de Licitação	Meta	Submeta	Situação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	1.1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	Aceito - Fase de Licitação	R\$ 209.861,30	R\$ 3.038,70	R\$ 212.900,00	
Total Geral				R\$ 209.861,30	R\$ 3.038,70	R\$ 212.900,00	

Exportar o conteúdo dessa tabela no formato [TXT](#), [CSV](#), [XLS](#), [PDF](#) ou [XML](#)

Itens por pág. 10

«

≤

1

≥

»



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI
CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema 
02/05/25

-  Cadastramento
-  Programas
-  Propostas
-  Execução
-  Inf. Gerenciais
-  Cadastros
-  Acomp. e Fiscalização
-  Prestação de Contas
-  Administração
-  TCE
-  Verificação de Regularidade

VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Documentos Orçamentários

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Licitações / Lotes

QCI

Dados Básicos

Versão: 1 

Associação a Lote

Licitação

Anexos

PO / CFF

Itens

Parecer

Quadro Resumo

Considerações

1500 caracteres restantes

+ Anexos

— Histórico de Comunicações

Data	Evento	Responsável	Considerações	Situação
			Processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2025 foi considerado apto para aceite. Para prosseguimento da operação, deverão ser atendidos os requisitos da aba Instrumentos Contratuais.	Aceito - Fase de Licitação
30/04/2025 15:55:26	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	640.378.432-34 ALINE ROCHA VILARIM		
30/04/2025 14:41:18	O Parecer Técnico de Engenharia foi emitido.	408.182.332-49 MARCOS NOGUEIRA GOMES	Resultado do processo licitatório viável sob aspectos de engenharia.	Em Análise - Fase de Licitação
30/04/2025 09:52:24	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	640.378.432-34 ALINE ROCHA VILARIM		Em Análise - Fase de Licitação
29/04/2025 17:33:09	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	015.634.192-11 ANGRA LAIS STRINGHI	Informamos que foi adequando os valores na aba ITENS e anexado a tela dos anexos os documentos Edital e Homologação/Adjudicação.	Enviada para Análise - Fase de Licitação



28:52

Acesso à Informação



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

02/05/25

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Documentos Orçamentários

04.279.238/0001-59 - MUNICIPIO DE JARU

Licitações / Lotes

QCI

Dados Básicos

Versão: 1

- Associação a Lote
- Licitação
- Anexos
- PO / CFF
- Itens
- Parecer
- Quadro Resumo

Parecer Técnico de Engenharia

1 - Dados Gerais da Licitação

Número da Licitação

001.pmj.2025

Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Modalidade

Concorrência

Regime de Contratação

Valor Total do Edital

R\$ 212.900,00

Data de Publicação do Edital

30/01/2025

Data da Homologação

22/04/2025

Quadro Resumo de Metas da Licitação

Lote de Licitação	Meta	Submeta	Empresa Vencedora	Repasse	Contrapartida	Valor
1	1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	1.1 - Reforma Centro de Convivência do Idoso	00.541.146/0001-44 - CONSTRUTORA PARAISO LTDA	R\$ 209.861,30	R\$ 3.038,70	R\$ 212.900,00

Voltar

1.1 - Aspectos da Análise do Lote

1.2.1 Dados Gerais do Lote 1

Fornecedor

Nome
CONSTRUTORA PARAISO LTDA

CNPJ
00.541.146/0001-44

Regime de Execução
Empreitada por Preço Global

Valor Total do Lote
R\$ 212.900,00

Diferença entre Valores Projeto Aprovado e Proposta Vencedora
R\$ 29.306,99

Orçamento

Orçamento utilizado para comparação

Aceito na Análise

O valor total do lote de R\$ 212.900,00 é menor ou igual ao orçamento utilizado para comparação?

Sim

O preço unitário de cada item do orçamento da empresa vencedora da licitação é menor ou igual ao orçamento utilizado para comparação?

Sim

A análise foi realizada conforme instruções contidas no MN AE099. Todos os preços dos serviços e macrosserviços propostos pela empresa vencedora são iguais ou inferiores aos de referência da análise inicial.

1293 caracteres restantes

Cronograma Físico-Financeiro



O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)?

Sim

1500 caracteres restantes

2 - Relação de Anexos

3 - Anexos do Parecer

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
Nenhum registro encontrado.					
Nenhum item incluído			Itens por pág.	10	« ≤ 1 ≥ »

4 - Pendências e Prazos para Solução

Pendências	Submetas	Prazos	Ações
Contrato entre empresa e Prefeitura	Reforma Centro de Convivência do Idoso	Próximo desbloqueio	
ART/RRT dos responsáveis pela execução e fiscalização da obra	Reforma Centro de Convivência do Idoso	Próximo desbloqueio	
Itens por pág.			10 « ≤ 1 ≥ »

5 - Conclusão

Considera-se a verificação do resultado do processo licitatório

☒ Viável

☐ Inviável



Justificativa

Resultado do processo licitatório viável sob aspectos de engenharia.

Caracteres restantes: 1432

1432 caracteres restantes





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Aprovação da licitação - Transferegov	02/05/2025
ID: 3121776	Processo	Documento
CRC: BB1EB321		
Processo: 1-12170/2024		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 02/05/2025 15:24:19	Finalização: 02/05/2025 15:25:41	
MD5: 0C0078AD31C40A7958582320608EEAAF		
SHA256: C33C4BB4A056D5BD1381733196E92220A347499FEB3236CA54D70B92EB7FE364		

Súmula/Objeto:

APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, Com Recursos Provenientes do Convênio N° 948638/2023, NO MUNICÍPIO DE JARU

INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	JARU	RO	02/05/2025 15:24:19
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	02/05/2025 15:24:19
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3121776 e o CRC BB1EB321.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	LICIT. APROVA GOV.	21/05/2025

ID:	3164341	Processo	Documento
CRC:	E9660C12		
Processo:	19-8321/2025		
Usuário:	JAILSON DA SILVA BARBOSA		
Criação:	21/05/2025 21:43:14	Finalização:	21/05/2025 21:43:46

MD5:	10B1411A3D9B256108EE7A17124D1A67
SHA256:	A5928292D4947F76E72E712BCDBC00BC3E06C8190ACBA6F0E0DEFE48F6591F5C

Súmula/Objeto:

Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARU	JARU	RO	21/05/2025 21:43:14
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2025 21:43:14
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 717	21/05/2025	3164319
Comunicação Interna 1568	29/09/2025	3466702
Comunicação Interna 1574	30/09/2025	3469682

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3164341 e o CRC E9660C12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15209/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3469682) visando adequações referente a Lei 4.040, de 27 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) por excesso de arrecadação de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Básica e Especial

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 209.861,30

F.R.: 660

1 Recurso de Exercício de Corrente

A solicitação prevê a adequação da fonte de recurso e detalhamentos, conforme abaixo:

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Básica e Especial

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 209.861,30

F.R.: 665

1 Recurso de Exercício de Corrente

DA CONCLUSÃO

Considerando que o presente recurso é proveniente do convênio N° 948638/2023, celebrando com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a

Fome, representado pela mandatária Caixa Econômica Federal.

Considerando a Lei 4.040, de 27 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, Fonte de Recurso: 1.660 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, identificou-se a necessidade de adequação da Fonte de Recurso para 1.665 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social a fim de que os registros orçamentários e contábeis reflitam adequadamente a fonte de financiamento mantendo-se o objetivo de custear despesas com obras e instalações no centro de convivência do município de Jarú.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.665 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) destina-se a custear despesas com obras e instalações no centro de convivência do município de Jarú.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público dará prosseguimento aos autos para a devida adequação, mediante autorização legislativa, a fim de que os registros orçamentários e contábeis reflitam adequadamente a fonte de financiamento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jarú/RO, 02 de outubro de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 09:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 09:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3474976** e o código verificador **3650BA58**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	02/10/2025 14:32

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#). Docto ID: 3474976 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15209/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/10/2025 09:47:06**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto aos projetos de lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 09:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3475027** e o código verificador **C066535E**.

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3475027 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.461, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 209.861,30
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Básica e Especial

4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 209.861,30
---------------------------------	----------------

F.R.: 665

1 Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.665 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 209.861,30
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 4.040, de 27 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que o presente recurso é proveniente do convênio Nº 948638/2023, celebrando com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, representado pela mandatária Caixa Econômica Federal.

Considerando a Lei 4.040, de 27 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, Fonte de Recurso: 1.660 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, identificou-se a necessidade de adequação da Fonte de Recurso para 1.665 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social a fim de que os registros orçamentários e contábeis reflitam adequadamente a fonte de financiamento mantendo-se o objetivo de custear despesas com obras e instalações no centro de convivência do município de Jarú.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.665 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) destina-se a custear despesas com obras e instalações no centro de convivência do município de Jarú.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 02/10/2025 às 10:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3475032** e o código verificador **3246FA10**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/10/2025 10:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/10/2025 14:32
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/10/2025 17:27

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3475032 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1015	4.4.90.51	665	R\$ 209.861,30

Excesso de Arrecadação:

FONTE DA RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
665	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.861,30	R\$ 209.861,30

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 02/10/2025 às 10:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3475038** e o código verificador **F923A068**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/10/2025 10:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/10/2025 14:32

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3475038 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2264/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.461 de 02 de outubro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 02 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 02/10/2025 às 10:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3475049** e o código verificador **B28A27D1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/10/2025 10:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/10/2025 14:32

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3475049 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15209/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/10/2025 17:32:58**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.461 de 02 de outubro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.861,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, para fins que especifica."

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 02/10/2025 às 17:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3477282** e o código verificador **972CA1C5**.

Referência: [Processo nº 19-15209/2025](#).

Docto ID: 3477282 v1